PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.026/2026
INEXIGIBILIDADE N° 018/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 0068/2026

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente a Travessa Luiz Matias, 21 – Centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, portador do RG nº 001.XXX.474 - SSP/RN e CPF nº XXX.811.XXX-49.

CONTRATADO: **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.542.199/0001-40, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Arnaldo Lopes Pereira Neto, brasileiro, empresário, RG de 002.879.163 ITEP/RN e CPF: 702.504.204-81, com sede na Maria do Carmo, nº. 208, Centro – CEP: 59235-000, Lajes Pintadas - RN, representante da **BANDA ARNALDINHO NETTO,** conforme carta de exclusividade apresentada nos autos.

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da **BANDA ARNALDINHO NETTO**, para apresentação artística durante a realização do evento denominado **"FESTA NATAL DA GENTE – 2ª EDIÇÃO/2026"**, promovido pelo Município de Bom Jesus/RN, a ser realizado no dia 25 de dezembro de 2026, em local previamente definido pela Administração Municipal, com início previsto conforme programação oficial do evento.

§1º Para a execução do espetáculo musical a que se refere o *caput* desta cláusula, a CONTRATADA compromete-se a realizar a apresentação artística com os integrantes e os recursos necessários à execução do show, observadas as condições técnicas pactuadas entre as partes, ficando a cargo da CONTRATANTE a disponibilização de palco, sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias, conforme as responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

§2º A execução do presente Contrato possui caráter personalíssimo (*intuitu personae*), em razão das características próprias da apresentação artística contratada, não sendo permitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

§3º O presente Contrato está expressamente vinculado ao **Termo de Convênio MTur/Município de Bom Jesus/RN – Transferegov nº 7AAIET/2026 e ao respectivo Plano de Trabalho, firmados e aprovados no âmbito da parceria entre o Ministério do Turismo e o Município de Bom Jesus/RN**, naquilo que se relacionar ao objeto contratado. A apresentação artística ora contratada integra a execução do evento **"FESTA NATAL DA GENTE – 2ª EDIÇÃO/2026"**, devendo sua realização observar as finalidades, metas, etapas, condições e demais disposições aplicáveis do Convênio e do Plano de Trabalho, sem prejuízo das obrigações previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Cláusula Segunda: DO REGIME JURÍDICO

A prestação dos Serviços, objeto do Presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **2ce38ce2867873347c723c34a0a337159fb389003376fc34fd1cacc747d0725c**
Link de validação: **https://valida.ae/251d69a1e0499f08fba7e0e937c1824480b4f578f55849b60**
Validador

público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em retribuição pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância global de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo pago de acordo com a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Gestor de Contrato responsável.

§ 1º Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato estende-se de sua assinatura até 30 de janeiro de 2027.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Cláusula Sexta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a Disponibilidade Orçamentária indicada para a realização da despesa, conforme solicitação apresentada.

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ação: 2071 – Promoção de Festas Populares e Comemorativas
Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos / 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.
Região: 0001 – Bom Jesus
Valor: R$120.000,00 (Cento e vinte e mil reais)

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A despesa objeto deste Contrato guarda vínculo com a execução do **Termo de Convênio MTur/Município de Bom Jesus/RN – Transferegov nº 7AAIET/2026 e com o respectivo Plano de Trabalho**, devendo a utilização dos recursos eventualmente provenientes dessa parceria observar a destinação pactuada, as metas aprovadas e as regras de execução e prestação de contas aplicáveis. A indicação do vínculo não afasta a necessidade de comprovação da efetiva execução do serviço e da regular liquidação da despesa.

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA declara ciência de que a contratação está vinculada, no que couber, ao **Termo de Convênio MTur/Município de Bom Jesus/RN – Transferegov nº 7AAIET/2026 e ao respectivo Plano de Trabalho**, comprometendo-se a executar integralmente a apresentação contratada e a fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentos, informações e esclarecimentos necessários à comprovação da execução do objeto, ao monitoramento e à prestação de contas da parceria.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **2ce38ce2867873347c723c34a0a337159fb389003376fc34fd1cacc747d0725c**
Link de validação: **https://valida.ae/251d69a1e0499f08fba7e0e937c1824480b4f578f55849b60**
Validador

A CONTRATADA deverá colaborar com a fiscalização e permitir a verificação dos elementos comprobatórios da apresentação, inclusive mediante fornecimento de documentos fiscais e registros pertinentes, respeitados os limites legais e as obrigações de proteção de dados aplicáveis. O descumprimento das obrigações contratuais ou das exigências do Convênio e do Plano de Trabalho que sejam aplicáveis à execução deste objeto sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas neste Contrato e na legislação.

Parágrafo único. Compete à CONTRATANTE acompanhar a execução do objeto e manter organizados os documentos necessários à comprovação da despesa e à prestação de contas do **Termo de Convênio MTur/Município de Bom Jesus/RN – Transferegov nº 7AAIET/2026 e do respectivo Plano de Trabalho**, bem como assegurar que os pagamentos sejam realizados após a comprovação da prestação dos serviços, o atesto do responsável e o cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

A CONTRATADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, **caso forem devidos**, bem como despesas com iluminação e sonorização de recorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Único: **O CONTRATADO** se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respondendo pessoalmente, em caso de qualquer ação judicial pela execução dos serviços, isentando totalmente a **CONTRATANTE** desse ônus.

A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos.

Cláusula Oitava: DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o Sr. Sérgio Pereira da Silva, portador do CPF nº XXX.029.XXX-61, matrícula: 5610141-3, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

Cláusula Nona: DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da referida rescisão.

Cláusula Décima: DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de **Macaíba/RN**, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes neste momento, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **2ce38ce2867873347c723c34a0a337159fb389003376fc34fd1cacc747d0725c**
Link de validação: **https://valida.ae/251d69a1e0499f08fba7e0e937c1824480b4f578f55849b60**
Validador

E, por estarem justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam por si e seus sucessores o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que vão por todos assinadas.

Bom Jesus/RN, 28 de outubro de 2026.

JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA:79081193449
Assinado de forma digital por JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA:79081193449
Dados: 2026.10.28 11:00:10 -03'00'

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
CONTRATANTE

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por **Arnaldo Lopes Pereira Neto**
Data: 28/10/2026 07:45
#64521213d2cd11f1818d42010a2b6021

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO
CPF: 702.504.204-81
Representante da empresa: **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME**
CNPJ de nº 30.542.199/0001-40
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **2ce38ce2867873347c723c34a0a337159fb389003376fc34fd1cacc747d0725c**
Link de validação: **https://valida.ae/251d69a1e0499f08fba7e0e937c1824480b4f578f55849b60**
Validador